



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/FMAS/2021
DISPENSA Nº 001/ FMAS/2021
CONTRATO Nº 001/ FMAS/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E A SRA. MARIA
IJAELDA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.081.360/0001-77, neste ato representado sua gestora, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **MARIA IJAELDA DOS SANTOS**, portadora da RG Nº 3824638 – SDS-PE, inscrita no CPF: 709.984.264-15, residente e domiciliada à Rua dezessete, nº 25 – A, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 001/FMAS/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **locação do imóvel situado na Rua Dezessete, nº 25, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho – 54515-480**, destinada ao funcionamento do Programa de Convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, através do Fundo Municipal de Assistência Social .

CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Programas Sociais; **Unidade:** 11100– Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 8 – Assistência Social; **Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 171 – Famílias fortes, comunidades solidárias; **Ação:** 2.215 – Implantação e Manutenção de CRAIS, PAIF; **Despesa:** 391 – 3.3.90.00.00. – Aplicação Diretas ; **Elemento:** 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas, **Detalhamento:** 15 – Locação de Imóveis; **Fonte:** 01 – Recursos Ordinários não destinados à contrapartida.

CLAUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 001/FMAS/2021, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE
Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 196/2021, no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, datada de 01 de Outubro de 2021, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de Outubro de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundo Municipal de Assistência Social

Alcaldes

LOCADOR: MARIA IJAELDA DOS SANTOS

Maria Ijelda dos Santos

TESTEMUNHA:

Ediel Sales Florencio
Ediel Sales Florencio
Profissional de Projetos
Mat: 46.997

CPF/MF:

Prof. Mun. do Cabo de Santo Agostinh.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

Nivaldo M. do Nascimento
Nivaldo M. do Nascimento
Secretar Financeiro Mat. 45833
Secretaria Municipal de Programas Sociais
Praça Manoel Queiroz da Silva, 145 - Cabo de Santo Agostinho - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FMAS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 001/FMAS/2021**, **Processo Administrativo nº 243/2021**, **Processo licitatório nº 012/FMAS/2021**, **Dispensa nº 001/FMAS/2021**, **Natureza do Objeto**: Locação de imóvel – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a locação de imóvel situado à Rua Dezesete, nº 25, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.515-480, destinado ao funcionamento do Programa de Convivência e fortalecimento de vínculo – SCFL, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Locadora**: **MARIA IJAELDA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 709.984.264-15, **Valor Total**: R\$ 12.600,00. **Vigência nº 12** meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de outubro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:EE07F156

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/12/2022. Edição 3238
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>